
REGIMENTO INTERNO Nº: 002/2025

UTILIZAÇÃO DA SALA DE COWORKING DA 247ª SUBSEÇÃO DA OAB/SP – SANTANA DE PARNAÍBA

1. OBJETIVO

1.1. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar os agendamentos e uso das salas de coworking disponibilizadas pela 247ª Subseção da OAB/SP aos advogados regularmente inscritos na OAB.

2. USUÁRIOS HABILITADOS

2.1. O agendamento e uso das salas é permitido exclusivamente para advogados e estagiários regularmente inscritos na OAB/SP.

2.2. É vedado o agendamento e uso das salas por terceiros, salvo autorização expressa da diretoria da subseção.

2.3. Para atendimento de terceiros pelo advogado, deverá ser preenchido o termo de responsabilidade disponível na recepção da Subseção.

3. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

3.1. As salas de coworking estarão disponíveis para uso de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, podendo haver alterações conforme necessidade da subseção.

3.2. Impreterivelmente, a Subseção fechará as 18 horas, assim o último atendimento deve se encerrar no máximo até as 17:40 horas.

4. RESERVAS E USO

4.1. O agendamento e uso das salas se dará mediante agendamento prévio, sujeito à disponibilidade, através do site da Subseção ou diretamente na secretaria.

4.2. A reserva deverá ser realizada através do site da Subseção, ou por telefone, pelo número (11) 4154-1371 / 4154-4228 (WhatsApp).

4.3. O tempo de uso das salas de coworking por advogado estará limitado a 2 (duas) horas diárias.

5. REGRAS DE CONDUTA

5.1. É proibido o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas dentro das salas.

5.2. Os usuários devem manter o ambiente organizado e respeitar o silêncio para garantir um ambiente adequado ao trabalho.

5.3. O uso de telefone e videoconferências deve ser feito de maneira discreta, sem incomodar os demais.

5.4. É proibido o uso das salas para finalidades que não sejam inerentes ao exercício da advocacia.

5.5. É expressamente proibido fumar nas dependências das salas de coworking.

5.6. O Advogado que agendou previamente o horário para utilização da sala terá o direito de utilizá-la, mesmo que a sala esteja ocupada para outros fins.

6. INFRAESTRUTURA E RESPONSABILIDADES

6.1. A subseção disponibiliza mobiliário adequado, rede de internet Wi-Fi e tomadas para conexão de dispositivos eletrônicos.

6.2. Os usuários são responsáveis pela conservação dos equipamentos e mobiliário, devendo comunicar imediatamente qualquer dano ou problema encontrado.

6.3. A subseção não se responsabiliza por objetos pessoais deixados no local.

6.4. A Subseção não se responsabiliza por senhas deixadas gravadas nos computadores disponibilizados.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento das normas estabelecidas poderá resultar em advertência, suspensão temporária ou definitiva do direito de uso das salas, a critério da diretoria da subseção.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da subseção.

8.2. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado conforme necessidade da subseção.

07 de fevereiro de 2025.



DANILO SANTOS MOREIRA
Presidente